ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1553, DE 20 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, tendo como executora a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-AABB de Currais Novos/RN, e com interveniente a FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AABB - FENABB.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a firmar Convênio com a **Fundação Banco do Brasil**, a ser executado pela **Associação Atlética Banco do Brasil - AABB** de Currais Novos/RN e como interveniente a **Federação Nacional das AABB - FENABB ,** tendo como objeto a disponibilização de recursos financeiros, pela **FUNDAÇÃO** e pela **Prefeitura Municipal**, necessários à implementação do **Programa de Integração AABB Comunidade** no município de Currais Novos/RN.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião da celebração deste Convênio, **A FUNDAÇÃO** concede à **Prefeitura Municipal**, auxílio financeiro, não reembolsável, no valor de R$ 48.255.85 (quarenta e oito mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 32,60 % dos custos totais do projeto, que serão creditados nos dias 15 e 30 de cada mês, em conta de depósitos especificamente aberta para este Convênio na Agência Banco do Brasil de Currais Novos, mediante autorização da **FUNDAÇÃO** à Agência do Banco do Brasil de Brasília (DF), o que ocorrerá, somente, após o recebimento do Documento **"Módulo 2 - Da Solicitação de Recursos"**.

Parágrafo Segundo - A **Prefeitura Municipal de Currais Novos** compromete-se, neste ato, a participar dos custos do Programa, com recursos próprios e/ou outras fontes, no valor mínimo de R$ 99.751,65 (noventa e nove mil, setecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e cinco centavos), equivalentes a 67,40% do total do projeto, a título de contrapartida, aí incluídas despesas de custeio dos recursos humanos envolvidos e outras despesas, de acordo com a proposta aprovada, que serão alocados durante a vigência total do Convênio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de abril de 2001.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, NA FORMA ABAIXO.

Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio Grande do Norte - SESI-DR-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.784.822/0001-07, com sede à Av. Senador Salgado Filho, nº 2860, 5º andar - Edifício Engº Fernando Bezerra - Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominado simplesmente **SESI-DR/RN**, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **Abelírio Vasconcelos da Rocha,** brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.921.464-87, e a **Prefeitura Municipal de Currais Novos,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.109.126/0001-00, com sede à Pça. Des. Tomaz Salustino, nº 56, Centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Geraldo Gomes de Oliveira**, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado em Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.132.864-49, resolvem celebrar o presente **Convênio de Cooperação Técnica**, que se regerá, no que couber, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, e mediante as cláusulas e condições a seguir apresentadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto a formalização da parceria entre o **SESI-DR-RN** e a **PREFEITURA**, para promoção das atividades do Programa de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º e 2º ciclos, desenvolvidas no Centro de Atividades Desembargador Tomaz Salustino.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Inexigibilidade de Licitação:

Para celebração do presente Convênio, é inexigível o procedimento licitatório, por não se encontrar abrangido dentre as hipóteses previstas no art. 2º da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Competências:

I – Das competência comuns do **SESI-DR-RN** e da **PREFEITURA**:

a) promover e divulgar, de forma conjunta, as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa;
b) assegurar a concretização dos objetivos comuns, com a plena execução do Programa;

II – Das competências do **SESI-DR-RN**:

a) ceder, em Regime de Comodato, parte da estrutura física do Centro de Atividades Desembargador Tomaz Salustino, conforme está demarcada na planta baixa, em anexo, parte integrante do presente instrumento;
b) ceder, em regime de comodato, os equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das ações do Programa, descritos e caracterizados no Termo de Responsabilidade, em anexo, parte integrante deste instrumento;
c) disponibilizar todas as informações referentes à Secretaria Escolar, necessárias ao regular desenvolvimento das atividades pedagógicas do Programa.

III – Das competências da **PREFEITURA**:

a) fornecer ao **SESI-DR-RN** as informações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do Programa;
b) disponibilizar os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das ações do Programa, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas referentes aos mesmos;
c) manter toda a área cedida, conforme letra "a" do item II das competências do **SESI-DR-RN**, em perfeito estado de conservação;
d) responsabilizar-se pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos cedidos pelo **SESI-DR-RN**;
e) restituir os equipamentos cedidos até 05 cinco dias úteis após o encerramento do prazo de vigência deste convênio, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural do uso, respondendo por perdas e danos decorrentes de avarias e extravios;
f) responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção e conservação das instalações físicas e as necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto do presente instrumento, inclusive de energia elétrica, impostos, taxas e contribuições, de material para manutenção e conservação das piscinas e conserto e/ou reposição das bombas que servem às mesmas e ao poço tubular que abastece o Centro de Atividade;
g) ceder ao SESI-DR-RN, sem ônus, o auditório sempre que solicitado formalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Não será permitido reforma ou construção na área cedida, conforme letra "a", do item II das competências do SESI-DR-RN, sem consulta prévia ao comodante.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:

O prazo de vigência do presente Convênio é de 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão:

Na hipótese de infringência de qualquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, de cumprimento irregular, de paralisação ou atraso no cumprimento de atribuições a seu cargo, por qualquer das partes, ensejará a rescisão deste Convênio pela parte prejudicada, mediante

ASSESSORIA JURÍDICA SISTEMA FIERN

simples notificação, com antecedência de 15 (quinze) dias, promovendo-se na ocasião o respectivo encontro de contas.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca Currais Novos, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir as dúvidas e questões surgidas durante a execução deste instrumento, e que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Natal, 01 de fevereiro de 2001.

Abelírio Vasconcelos da Rocha
DIRETOR REGIONAL

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO

Anizia Maria de Britto Costa
ADVOGADA - OAB/RN 2283
SEMTEMA FIERN

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: MARIA DE FATIMA SELIRE
CPF/MF: 080 127 574-87

2. _____
Nome: Maria Odeli C. Gomes
CPF/MF: 369 133 674-49